



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-reitoria de Administração Gestão e Infraestrutura - PROAGI

PORTARIA PROAGI Nº. 239 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 29 de 2018, firmado com a empresa ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, cujo objeto é o(a) OBRA do(a) Execução do remanescente da obra do alojamento estudantil da UNILA, com as seguintes atribuições:

- I. **Gestor de Execução:** SORAYA JEBAI QUINTA, arquiteta, SIAPE 1910418
- II. **Fiscal Técnico:** JULIANA DAYENE DE SOUZA NEVES, engenheira civil, SIAPE 1750430; JOÃO BATISTA DURGANTE COLPO, engenheiro, SIAPE 2147226; .
- III. **Fiscal Administrativo:** JOSE SERGIO DA SILVA DE ALMEIDA, administrador, SIAPE 1916374.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Vagner Miyamura
Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura